

**COMISSÃO ESPECIAL A PROFERIR PARECER A PROJETO DE LEI QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE
CRIPTOMOEDAS SOB A SUPERVISÃO DO BANCO CENTRAL**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019.

(DO Sr. Júnior Bozzella)

Requer que seja convidado o Advogado ARIOVALDO MOREIRA – OAB SP 113707, defensor dos hackers Gustavo Henrique Elias Santos e Suelen Oliveira, presos preventivamente no âmbito da Operação Spoofing, da Polícia Federal, inerente ao jornalista Glenn Greenwald, onde há indícios de que houve pagamento aos hackers com as moedas virtuais, no caso do Ministro Moro, e o Delegado da Polícia Federal – Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, com a finalidade de serem ouvidos em Audiência Pública a realizar-se nesta Comissão Especial, que irá tratar sobre a ausência de normatização pelo Banco Central da fiscalização de moedas .

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, seja ouvido em audiência pública o Advogado Ariovaldo Moreira, defensor de Hackers, presos na Operação Spoofing – Polícia Federal e o Delegado da Polícia Federal Luiz Flávio Zampronha de Oliveira.

JUSTIFICAÇÃO

Em um curto espaço de tempo, surgiu as transações financeiras de criptomoedas, e a tecnologia desenvolvida para esse tipo de transação é uma das maiores novidades de inovações deste século no mundo cibernético.

Ocorre que a utilização das criptomoedas não são regulamentadas no Brasil e a ausência de fiscalização das transações financeiras pode estar ocultando condutas criminosas, tais como, execução de crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro.

Em investigação realizada pela Polícia Federal, na Operação Spoofing, quatro hackers foram presos e receberam como forma de pagamento, em bitcoins, para violar informações do Telegram, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, vítima de interceptação ilegal de suas comunicações.

Essas criptomoedas são meios de troca, de forma centralizada ou descentralizada que se utiliza da tecnologia de blockchain e da criptografia para assegurar a validade das transações e a criação de novas unidades de moeda.

As moedas virtuais nascem com o propósito de ser transacionadas para algum fim específico, sendo que se tornam importantes para que a comunidade blockchain seja acessada e, assim, as informações fiquem registradas de forma imutável.

O que mais chama a atenção deste tipo de moeda é a valorização meteórica que a criptomoeda teve desde o seu surgimento, entretanto, por ausência de normatização junto ao Banco Central, existe uma volatilidade de preços, fraudes e esquemas de pirâmides.

O Banco Central, a Comissão de Valores Monetários e a Receita Federal, enxergam a criptomoeda como um ativo digital e não como uma moeda, entretanto, quem comprar quantia superior a 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), precisa declarar e pagar o imposto de renda sobre os ganhos.

Desta forma, qual é a melhor maneira de fiscalizar a transação de moedas virtuais, tendo em vista que a Receita Federal chama de “criptoativos” em operações de sonegação, de corrupção e de lavagem de dinheiro.

De acordo com juristas é possível penhorar a moeda virtual para garantir execução, por se tratar de bem imaterial com conteúdo patrimonial, entretanto, padecem de controle das autoridades financeiras ou do mercado de capital. A justiça entende as exchanges como prestadoras de serviços. Sendo assim, as empresas podem fornecer informações importantes quando forem solicitadas pela justiça. Essas informações podem revelar dados sobre transações e saldos de criptomoedas de investigados e suspeitos de crimes financeiros. Além disso, criptomoedas podem ser utilizadas para a restituição indenizatória através da justiça.

As leis e regulações atuais não preveem uma tecnologia como o Bitcoin, o que resulta em algumas zonas legais cinzentas. Isso ocorre porque o Bitcoin não se encaixa em definições regulamentares existentes de moeda ou outros instrumentos financeiros ou instituições, tornando complexo saber quais leis se aplicam a ele e de que forma.

Todavia, em caso recente, na Operação Spoofing, existem fortes indícios de que os criminosos (hackers) cometeram diversas condutas delituosas e receberam como pagamento as moedas criptografadas, dificultando, a legítima e verdadeira análise de movimentações financeiras. A compra de informações caracteriza crimes cibernéticos cometidos pelos hackers e a ausência de

legislação sobre a matéria acarreta dificuldades na fiscalização da transação das moedas virtuais.

Diante de todo este cenário exposto, das gravidades das denúncias e indícios apontados nas investigações e possíveis crimes cometidos, bem como, da fragilidade judicial em se rastrear as movimentações financeiras e a sua respectiva fiscalização de transação de moedas virtuais e sua legítima natureza jurídica, convido o Advogado ARIIVALDO MOREIRA – OAB SP 113707, defensor dos hackers Gustavo Henrique Elias Santos e Suelen Oliveira, presos preventivamente no âmbito da Operação Spoofing e o Delegado Federal Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, para que seja ouvido por esta Comissão Especial, que trata da regulamentação de moedas virtuais.

Peço aos nobres colegas o apoio para a aprovação deste relevante requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2019.

Deputado Federal

Júnior Bozzela/PSL-SP